



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

Missal - PR, 08 de março de 2018.

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO COM TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2018

Trata-se da Contratação de três inscrições para o curso de capacitação com o tema “Tributos Municipais (oportunidade para aumentar a receita própria no município) – A Responsabilidade dos Prefeitos na Renúncia dos Tributos Municipais” ministrado pela empresa Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública, com sede administrativa na Rua Ramiro Barcelos, nº 152, Centro, na cidade de Maripá - PR, inscrita no CNPJ sob nº. 12.137.995/0001-16, no período de 14 a 16 de março de 2018, na cidade de Curitiba – PR.

De acordo com o cronograma do curso serão abordados temas relacionados a arrecadações de tributos, como taxas, impostos, contribuições dentre outros. O curso será ministrado pelo Contador e Palestrante Décio V. Galdino Cardin.

Para este curso será enviado três vereadores para estarem se qualificando sobre os temas abordados, para com isso estar mais informados sobre a importância dos temas apresentados pela empresa.

Considerando a empresa contratada ser de notória especialização no ensino da gestão pública, apresentando profissionais devidamente qualificados para realização dos cursos, a Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, no inciso II, do art. 25, combinado com art. 13, VI, desta mesma Lei, prevê a possibilidade de contratação dos referidos cursos pela modalidade inexigibilidade:

Lei nº. 8.666/93

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Devido ao embasamento doutrinário a inexigibilidade em tela é praticável, sendo constatado que atende as necessidades da Câmara Municipal. Fixado o valor máximo para a contratação dos cursos em R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).


Custódio Luiz Reis Lima
Presidente da Comissão